



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 927 , DE 5 DE NOVENBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Leal Garcia

Cria um Pôsto de Saúde em Cassilândia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Pôsto de Saúde na cidade
de Cassilândia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio, Alencastro, em Cuiabá 5 de Novembro de 1963.
142º da Independência e 75º da República.